DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1044/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/6767/2010
PROTOCOLO	: 995095
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ORDENADORES DE DESPESAS	: 1.MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO – 2. ANDRÉ LUIZ CANCE
CARGO DOS ORDENADORES	: 1.EX-SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA – 2.SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATADA	: PSG – RECURSOS HUMANOS LTDA
VALOR INICIAL	: R$ 3.960.750,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 015/2010, celebrados entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 188/189) ao Contrato Administrativo nº 015/2010, celebrado entre o Estado de

Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, por seu Titular, Senhor Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, CPF/MF nº 140.946.811-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa PSG – Recursos Humanos Ltda., CNPJ/MF nº 00.073.357/0001-08, por seu Representante, Senhor Antônio Celso Cortez, CPF/MF nº 073.504.901-73, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo (fls. 347/348) e do Terceiro Termo Aditivo (fls. 513/514) ao Contrato Administrativo nº 015/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, por seu Titular, Senhor André Luiz Cance, CPF/MF nº 500.911.231-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa PSG – Recursos Humanos Ltda., CNPJ/MF nº 00.073.357/0001-08, por seu Representante, Senhor Antônio Celso Cortez, CPF/MF nº 073.504.901-73, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Quarto Termo Aditivo (fls. 685/686) ao Contrato Administrativo nº 015/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, por seu Titular, Senhor André Luiz Cance, CPF/MF nº 500.911.231-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa PSG – Recursos Humanos Ltda., CNPJ/MF nº 00.073.357/0001-08, por sua Representante, Senhora Neiva Maria Marcon, CPF/MF nº 543.978.711-91, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas